

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

Institui o Código Eleitoral.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso V ao §2º do art. 49 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021:

“Art. 49.

.....
§2º Consideram-se justa causa para a desfiliação partidária, desde que fundamentada em prova robusta:

.....
V – carta de anuência oferecida pelos partidos políticos aos filiados eleitos.

.....”

Art. 2º Suprima-se o §3º do art. 49 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo inserir novo inciso V ao art. 49 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, que traz o novo Código Eleitoral.

O referido dispositivo considera como justa causa para desfiliação partidária o recebimento de carta de anuência oferecida pelo partido a seus filiados eleitos. Dessa forma, eleito poderá se desfiliar do partido pelo qual foi eleito sem perder a função ou o cargo que exerça, na respectiva Casa Legislativa, em virtude da proporção partidária.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213408632200>

A proposta privilegia a autonomia partidária em permitir a saída de filiados de sua legenda. Nesse sentido, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de de 2021.

Deputada Renata Abreu
Podemos/SP





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Renata Abreu)**

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD213408632200, nesta ordem:

- 1 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 3 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 4 Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)
- 5 Dep. Rodrigo Coelho (PSB/SC)
- 6 Dep. Diego Garcia (PODE/PR) - VICE-LÍDER do PODE
- 7 Dep. Tiago Dimas (SOLIDARI/TO) - VICE-LÍDER do SOLIDARI
- 8 Dep. Alan Rick (DEM/AC) - VICE-LÍDER do DEM
- 9 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE *-(P_7397)
- 10 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 11 Dep. Aroldo Martins (REPUBLIC/PR)
- 12 Dep. Nivaldo Albuquerque (PTB/AL) - VICE-LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB
- 13 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

